

**AUTÓGRAFO Nº. 02/2017**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**01/2017**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Três Fronteiras”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS:**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** – Fica concedido à recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2016, no percentual de 6,29% (Seis vírgula vinte e nove por cento).


**ARTIGO 2º** – O índice oficial adotado para a reposição que trata o Artigo 1º é o IPCA do IBGE conforme estabelece a Lei Complementar 147 de 01 de novembro de 2006.

**ARTIGO 3º** – A revisão geral de que trata esta Lei Complementar, está assegurada a todos os servidores vinculados ao Poder Público, nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, artigo 111, da Lei Orgânica do Município, e objetiva a recuperação da remuneração frente o índice inflacionário do período.

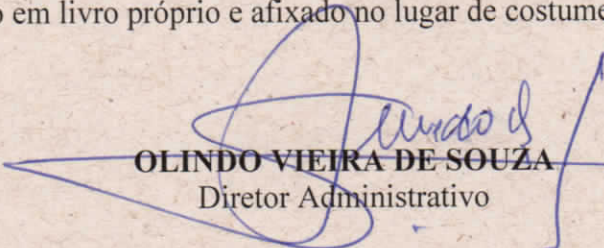
**ARTIGO 4º** – Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** – Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Aloísio Silva Nascimento”, em 23 de janeiro de 2017, na sua 14ª Legislatura e 1º Biênio.

  
**RODEBERTO FERNANDES MARCONCINI**  
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e afixado no lugar de costume na mesma data.

  
**OLINDO VIEIRA DE SOUZA**  
Diretor Administrativo